PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT

MENSAGEM Nº 067 DE 27 DE maio DE 2022.

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT
nº 388 Livro 2E Fls 07 Data 30/05/22
Horas. 14:35
FUNCIONÁRIO

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

A presente Mensagem encaminha, para a apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei em anexo, que tem por objetivo autorizar o MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS a celebrar convênio com CWA CAMARGO & CIA LTDA-ME, denominado Centro de Ensino São Manoel, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o 13.170.460/0001-00.

Tal medida visa a concessão de estágio supervisionado e permissão de realização de visitas técnica e aulas práticas aos alunos regularmente matriculados no curso técnico em radiologia, sem vínculo empregatício aos acadêmicos, tendo por objetivo a utilização da rede de serviços de saúde do Município.

Desta forma, estaremos colaborando com a Faculdade e melhorando o atendimento nos serviços prestados pelo Município, haja vista, o aumento de mão de obra especializada.

No ensejo, contando com apoio de Vossas Excelências para a aprovação do referido projeto, renovo a esta Presidência e aos demais Senhores Vereadores, os nossos protestos de consideração e apreço.

Barra do Garças/MT, 27 de maio de 2022.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 067 DE 27 DE maio DE 2022.

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT
nº 088 Livro: 26 Fls: 09 Data: 30/05/22
Horas: 14:35
FUNCIONÁRIO

"Autoriza o Município de Barra do Garças a celebrar convênio com o CENTRO DE ENSINO SÃO MANOEL, para os fins que menciona".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, autorizado a celebrar convênio com CWA CAMARGO & CIA LTDA-ME, denominado Centro de Ensino São Manoel, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o 13.170.460/0001-00, sediada na Rua Projetada B, quadra B, Q1, Setor D1, Centro, Alta Floresta – MT, representado por sua Diretora Geral, MARIA LUIZA DOS SANTOS CAMARGO, visando concessão de estágio supervisionado e permissão de realização de visitas técnica e aulas práticas aos alunos regularmente matriculados no curso técnico em radiologia, sem vínculo empregatício aos acadêmicos, tendo por objetivo a utilização da rede de serviços de saúde do Município.

Parágrafo Único – Demais normas estarão prevista no Termo de Convênio a ser firmado posteriormente.

Art. 2º O convênio celebrado ficará submetido aos dispositivos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações legais.

Art. 3º As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento municipal vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, 27 de maio de 2022.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Rua Projetada B, quadra B, Q 1, Setor D-1, Bairro Centro
Alta Floresta/MT CEP: 78.580-000

"Aqui se constrói um futuro sólido"

OFÍCIO Nr. 2022/007

AO MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS, MT
SR. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO

Prezado Senhor

Solicitamos a atenção de Vossa Excelência para liberação do campo de estágio obrigatório conforme Lei 11.788/2008, para a conclusão de curso Técnico em Radiologia nas seguintes unidades de atendimento:

- ✓ UPA - Campo do Raio X convencional;
- ✓ Pronto Socorro - Raio X convencional e Campo da Tomografia Computadorizada;
- ✓ CECAP - Campo da Mamografia (Visita Técnica);.

A Vossa Excelência informamos que o Centro de Ensino São Manoel (Polo Unibarra Centro de Ensino, Barra do Garças, MT) oferecerá o Profissional que é Tecnólogo em Radiologia com o devido CRTR, para acompanhamento e supervisão do Estágio para que cumpra todos os aspectos legais que gerem pelo Termo de Cooperação de Estágio em Anexo.

Sem mais para o momento, nos colocamos a vossa disposição para esclarecimentos que forem necessários.

Barra do Garças/MT 27 de Abril de 2022.

Rosana Aquino

Prof. Esp. Pedro Henrique Fialkovits
Coordenador Acadêmico

Profa. Esp. Rosana Cruz Aquino
Diretora Geral

Pedro Henrique Fialkovits
Coordenador

Avenida São Sebastião, 21227, Jardim Petrópolis, Barra do Garças, Mato Grosso.
Fones: 66- 3405-5230
Email: unibarracursos@hotmail.com

Recebi em 28/04/22

Centro de Ensino

Rua Projetada B, quadra B, Q 1, Setor D-1, Bairro Centro
Alta Floresta/MT CEP: 78.580-000
Telef

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2022

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO DE ENSINO SÃO MANOEL E MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS - MT, PARA OS FINS QUE SE DESTINA

Celebram de um lado, **C.W.A CAMARGO & CIA LTDA-ME,** denominado **CENTRO DE ENSINO SÃO MANOEL,** inscrita no CNPJ sob o no. 13.170.460/0001-00, com sede na Rua Projetada B, quadra B, Q 1, Setor D-1, Centro – Alta Floresta, neste ato representada por **Profª Dra. Maria Luiza Dos Santos Camargo**, Diretora Geral, doravante denominada **CENTRO DE ENSINO SÃO MANOEL** e de outro lado a **M. R. BORGES & CIA LTDA**, denominada **MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS, MT,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.439.239/0001-50 com sede na Rua : Carajás, Nr. 522, Centro no Município de Barra do Garças / MT - CEP: 78.600-000, neste ato representado pelo seu **Administrador** ADILSON GONÇALVES DE MACEDO portador de CPF nº _____, firmam o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com fundamento na Lei Federal nº 11.788/2008 *de 25 de setembro de 2008, e* Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, constando as seguintes cláusulas condições, a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **Termo de Cooperação de caráter eminentemente técnico sem repasse de recursos** tem por objeto a mútua colaboração técnico-operacional entre o **CENTRO DE ENSINO SÃO MANOEL** e o **MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS, MT**, para concessão de Estágio Supervisionado e permissão de realização de Visitas Técnicas e Aulas Práticas aos alunos regularmente matricula dos nos cursos de Técnicos em: Radiologia, ofertados pela instituição de Educação Técnica de Nível Médio **CENTRO DE ENSINO SÃO MANOEL.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1- A CENTRO DE ENSINO SÃO MANOEL, obriga-se a:

Parágrafo Primeiro –CENTRO DE ENSINO SÃO MANOEL compromete-se em enviar os materiais solicitados com de antecedência do início do estágio e mensalmente enquanto houver alunos em campo de estágio.

2.2 – compromete-se ào: MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS, MT

a) Colocar a disposição da instituição suas dependências exceto setores administrativos, para realização de estágio supervisionado conforme solicitação de campo de estágio recebida;

b) Validar relação nominal dos alunos/estagiários conforme período e campo de estágio solicitado autorizando entrada e saída, que será acompanhada diariamente pelo vigilante sob supervisão e assinatura do instrutor/supervisor do Municipio de Barra do Garças, MT;

c) Fornecer espaço físico e material permanente para realização das atividades a serem desenvolvidas pelos alunos/estagiários;

d) Proporcionar alunos/estagiários condições de desenvolvimento vivencial em serviço, de capacitação e relacionamento humano;

Parágrafo único – AO MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS, MT fica desobrigado a prestar qualquer tipo de remuneração pecuniária aos alunos/estagiários

2.3 - Das Obrigações dos Alunos/Estagiários:

a) Respeitar as normas da Instituição quanto aos preceitos de higiene pessoal e segurança no trabalho;

b) Comparecer ao campo de estágio devidamente uniformizado (roupas brancas, jaleco com identificação da instituição de ensino e sapatos brancos fechados). Não é permitido o uso de vestimentas como shorts, bermudas, blusas decotadas e/ou transparente, saias curtas, bonés ou similares;

c) Os alunos/estagiários e o instrutor/supervisor deverão portar para uso individual material de bolso, como: caneta azul ou preta, blocos de anotações;

d) Manter-se no setor designado juntamente com o instrutor/supervisor, sendo proibida a circulação em áreas que não se relacionam com o objeto do estudo;

Parágrafo Único – O aluno/estagiário e o instrutor/supervisor devem estar cientes de que é expressamente proibida a divulgação a terceiros de fatos e documentos acontecidos e utilizados pela instituição concedente dos quais venha a tomar conhecimento no decorrer do estágio sujeitando-se a responder judicialmente no caso de infração desta disposição;

O número de alunos/estagiários atenderá a necessidade e a capacidade instalada de cada serviço utilizado por campo de atuação a ser descriminada através de plano de trabalho bem como a disponibilidade dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADES

a) **Ao Município de Barra do Garças, MT** não se responsabilizará por alunos/estagiários fora do horário determinado para o estágio curricular sem acompanhamento do instrutor/supervisor.

b) **Ao Município de Barra do Garças, MT,** não se responsabilizará por pertences de valores (celulares, jóias, carros, dinheiro e etc.) dos estagiários.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de ALTA FLORESTA, por mais privilegiado que outro possa ser para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste Termo de Compromisso, desde que não solucionadas amigavelmente.

Estando as partes signatárias de comum acordo com as cláusulas acima expressas assinam o presente instrumento particular em quatro vias de igual teor e valor jurídico na presença de duas testemunhas, que também o subscrevem, a fim de que produza, entre si e seus sucessores os devidos efeitos legais.

Alta floresta – MT, 27 de Abril de 2022.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
CPF nº _____
PREFEITO DE BARRA DO GARÇAS, MT

Profª Draª Maria Luiza dos S. Camargo
Diretora Geral

Rosania Aquino

TESTEMUNHAS
RG

TESTEMUNHAS
RG